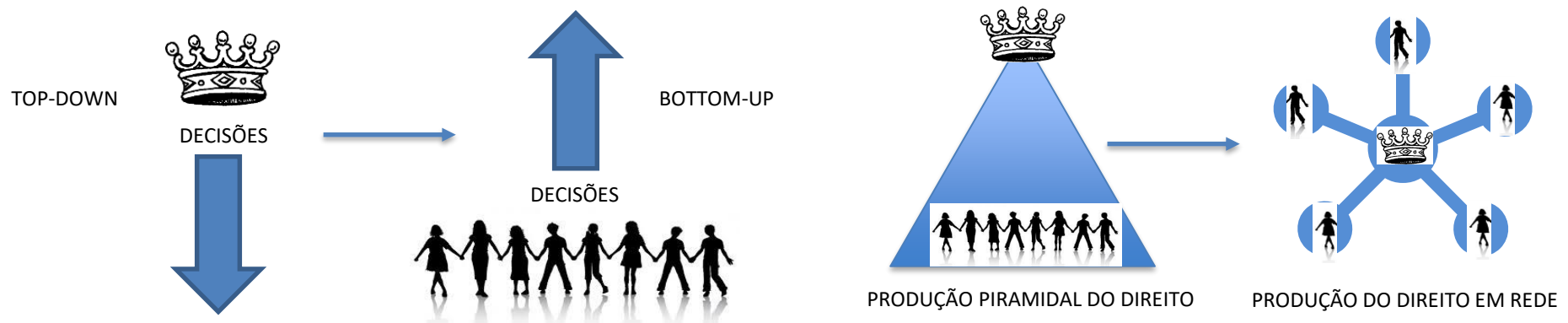


GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A governança implica:

- a substituição progressiva de um sistema top-down (que caracteriza o “governo” na tradição moderna dos regimes de democracia representativa) por um sistema bottom-up de tomada de decisão;
- uma passagem da “pirâmide” (autoritária) à “rede”, onde agências multilaterais, ONGs e a sociedade civil tornam-se cada vez mais atuantes e decisivas no estabelecimento de pautas de interesse comum a serem implementadas.



GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- Aspecto fundamental da governança: ser um instrumento de participação na tomada de decisões complexas (públicas e privadas) e em todos os níveis .. Governo – Sociedade Civil – Mercado / do global ao local.
- O Estado não pode mais ser visto como a única instância detentora do poder.

A GOVERNANÇA COMO PRINCÍPIO PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO

Princípio 10 Declaração do Rio 92 (Eco 92):

- A melhor maneira de tratar as questões ambientais é **assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados.**
- No nível nacional, cada indivíduo terá **acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas**, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a **oportunidade de participar dos processos decisórios.**
- Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos.



A GOVERNANÇA COMO NORMA NA CONSTITUIÇÃO E EM LEI

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e **à coletividade** o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Direito de participar ativamente das decisões políticas ambientais.

INSTRUMENTOS:

- ✓ Iniciativa popular no processo legislativo;
- ✓ Audiências públicas;
- ✓ Consultas públicas;
- ✓ Leis de acesso à informação;
- ✓ Direito de petição;
- ✓ **Atuação de representantes da sociedade civil em conselhos e comitês;**
- ✓ Medidas processuais (ação civil pública, ação popular).



A GOVERNANÇA COMO NORMA NA CONSTITUIÇÃO E EM LEI

Diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9985/2000; Dec. 4340/2002)

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

III - assegurem a **participação efetiva das populações locais** na criação, implantação e **gestão das unidades de conservação**;

VIII - assegurem que o processo de criação e a **gestão das unidades de conservação** sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, **considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais**;



A GOVERNANÇA COMO NORMA
NA IN 09 / 2014 - ICMBIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2014 – ICMBio

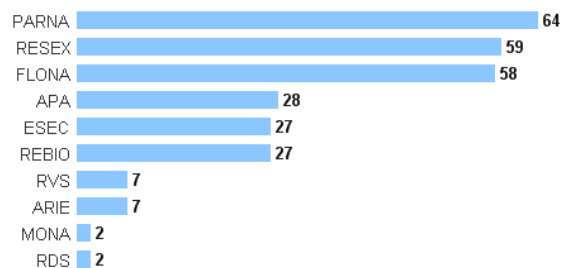
Art. 3º. A formação, implementação e modificação na composição dos Conselhos de Unidades de Conservação federais deverá considerar os seguintes PRINCÍPIOS:

- a) a garantia da conservação da biodiversidade, dos processos ecológicos e dos ecossistemas que estão inseridos na Unidade de Conservação e sua área de influência;
- b) a garantia dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;
- c) a legitimidade das representações e a equidade de condições de participação dos distintos setores da sociedade civil e do Poder Público; e
- d) o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, bem como a seus sistemas de organização e representação social, territórios e conhecimentos tradicionais.

CONSELHOS – CONSULTIVO OU DELIBERATIVO INICIATIVA DE GESTÃO COMPARTILHADA?

CONSELHO DA UNIDADE

Nº de Conselhos segundo categorias



Nº de Conselhos segundo grupos de proteção



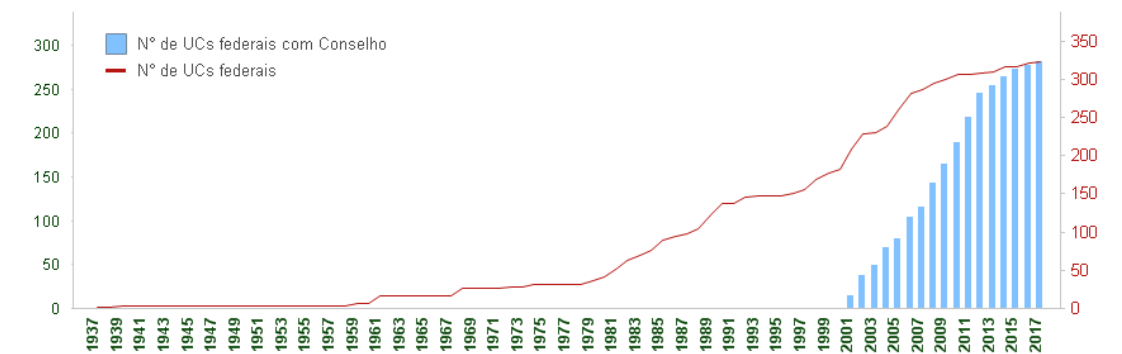
Nº de UC

335

Nº de UC com Conselhos

281

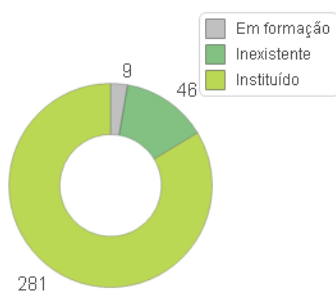
UC federais com Conselho segundo anos



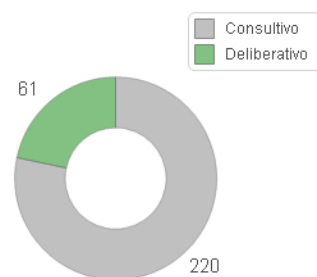
Cobertura territorial dos Conselhos

Conselho	Área UC (ha)	% do sistema
Instituído	71.793.861	41,12
Inexistente	99.244.355	58,54
Em formação	583.284	0,34

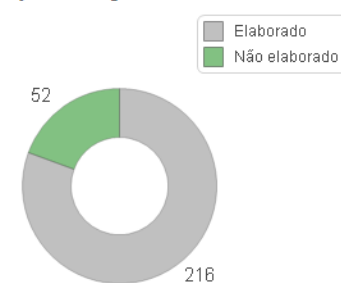
Situação do Conselho



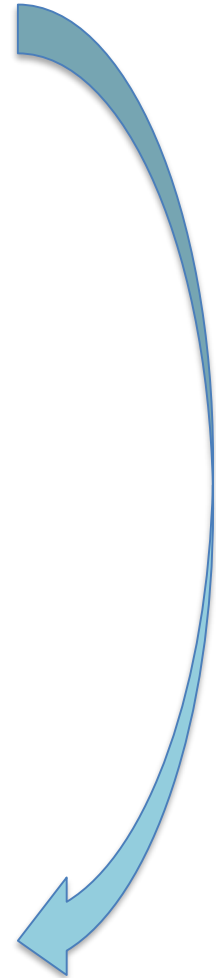
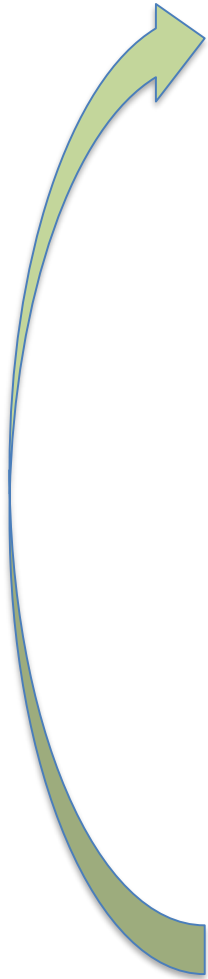
Tipo de Conselho



Situação do Regimento Interno



QUAL O PAPEL DO CONSELHO?



QUAL O PAPEL DO CONSELHEIRO?

VALORES DE UMA ORGANIZAÇÃO

VALORES são crenças e atitudes que dão identidade, a “cara” de uma organização.

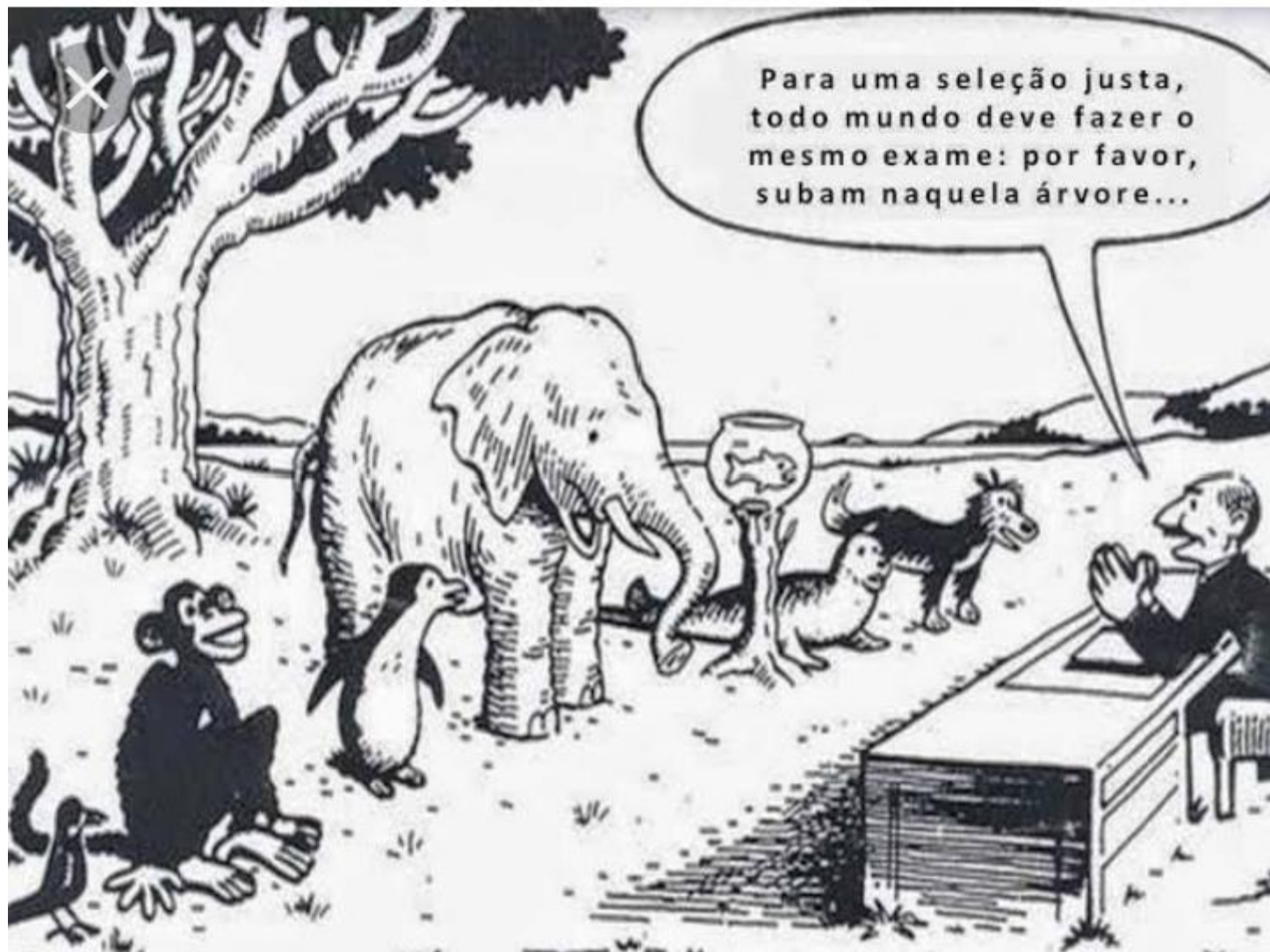
Um conjunto de regras, de como se portar no fazer, em busca do alcance dos resultados pretendidos pela organização.

São ainda as motivações que nos levam a um determinado lugar.

VALORES DE UMA ORGANIZAÇÃO

VALORES representam a filosofia de uma organização. Aquilo que justifica ela funcionar de uma determinada maneira.

O exercício dos VALORES de uma organização promovem uma ética através da qual uma organização passa a ser reconhecida.



Exercício de VALORES utilizando-se do “véu da ignorância”



× A Posição Original

Sob um véu da ignorância, o indivíduo assume hipoteticamente que não conhece nada acerca da possível posição na sociedade para a qual se está a criar princípios de justiça.

